Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 12/18

Ratifica a contratação de candidatos aprovados no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 442, 443 e 445, Parágrafo Único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e

Considerando-se a observância da classificação dos candidatos no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, homologado em 24/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a contratação dos candidatos abaixo identificados, para o exercício das atividades dos cargos de que trata o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, na forma que segue:

Nome/CPF	*Cargo*	*Data Admissão*	*Salário Mensal*
Bruno Tiago Paulo xxxxxxxx-1x	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	04/06/2018	R$ 3.091,78
Giovana Peron xxxxxxxxx-2x	Secretária Executiva	04/06/2018	R$ 3.091,78
Gilian De Oliveira xxxxxxxxx-2x	Auxiliar Administrativo	17/09/2018	R$ 2.122,32

Parágrafo Único – Além do salário mensal, os contratados receberão ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

Art. 2º - Os contratados estarão submetidos a contratos de experiência, por noventa dias, durante os quais suas aptidões e capacidades serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções dos respectivos cargos.

Art. 3º - Os contratados ficarão subordinados ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Art. 4º - Os contratados terão carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas em jornadas de oito horas nos dias úteis, da seguinte forma:

Nome	*Horário de Trabalho*
Bruno Tiago Paulo	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs
Giovana Peron	das 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:30hs
Gilian De Oliveira	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Parágrafo Único – Os contratados podem ser convocados para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horários (banco de horas), conforme acordo individual de trabalho.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de admissão de cada empregado.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

Blumenau - SC, em 26 de setembro de 2018; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente da AMMVI